

CARTA CIRCULAR / MAIS MÉDICOS

Carta Circular nº 57 – Brasília, 19 de outubro de 2018

COMUNICADO: PROCEDIMENTOS PARA LICENÇA/AFASTAMENTO

Prezado(a) gestor(a),

A Portaria Interministerial nº 499/MS/MEC, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre os afastamentos dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, Art. 11 § 3º, estabelece que: “A *SGTES/MS* será responsável pela guarda em arquivo, físico e digital, de todos os pedidos e processos de afastamento e respectivos relatórios médicos e documentos que os instruem”.

Diante do exposto, a Coordenação do Projeto Mais Médicos Para o Brasil - PMMB, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, Art. 8º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, determina que:

Para efetividade do procedimento de controle e arquivamento das documentações de afastamento que constituem motivo alheio à vontade do médico, é necessário observar quanto ao cumprimento do envio de documentações, conforme determinado na Portaria nº 499/MS/MEC, e do guia de instruções: “Manual da Previdência para os Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil”, acessível pelo endereço eletrônico: <http://maismedicos.gov.br/images/PDF/Manual-da-Previdencia-Mais-Medicos-02.pdf>.

Destaca-se também a obrigatoriedade do envio de ofício em papel timbrado, assinado pelo Gestor Municipal, confirmando o **Retorno** ou **não Retorno** do médico participante do Projeto, às atividades de integração ensino-serviço, na data prevista, em conformidade com o atestado médico. O ofício deverá ser encaminhado à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, via e-mail: licencas.provimento@saude.gov.br, no máximo em até 48 horas do vencimento da licença médica.

Atenciosamente,

Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – SGTES
Ministério da Saúde – MS